



**Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

## **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº 89/2025**

**DISPENSA Nº 55/2025**

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção provisória no veículo de placa RTQ 5G91 RENAULT MASTER, visando a restauração das condições operacionais e de segurança do mesmo, com intervenções de natureza corretiva e/ou preventiva, conforme avaliação técnica., conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I do documento de formalização da demanda.

**O(A) Município de Coronel Pacheco torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, **visando a Prestação de serviço de manutenção provisória no veículo de placa RTQ 5G91 RENAULT MASTER, visando a restauração das condições operacionais e de segurança do mesmo, com intervenções de natureza corretiva e/ou preventiva, conforme avaliação técnica.**, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.**

Os interessados deverão encaminhar suas propostas a partir do dia 29/07/2025 às 11:00 horas, até o dia 01/08/2025 as 13:00 horas, para o e-mail licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br ou entregue diretamente na sala de licitação, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente. Informações pelo telefone (32) 3258-1112.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TR - ESTIMATIVA DE DESPESA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Coronel Pacheco, 22/07/2025

---

**CESAR APARECIDO DA SILVA**

Diretor(a) Municipal de Transporte



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ: 18.338.152/0001-64**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 - OBJETO**

1.1 - Prestação de serviço de manutenção provisória no veículo de placa RTQ 5G91 RENAULT MASTER, visando a restauração das condições operacionais e de segurança do mesmo, com intervenções de natureza corretiva e/ou preventiva, conforme avaliação técnica., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

##### **2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A realização de manutenção provisória no veículo de placas RTQ 5G91 RENAULT MASTER se faz necessária em razão da identificação de falhas que comprometem seu pleno funcionamento e a segurança durante a operação. O referido veículo é utilizado para transporte de alunos , essencial para a continuidade das atividades.

A indisponibilidade do veículo poderá causar prejuízos à rotina institucional, atrasos na execução de atividades programadas e aumento de custos operacionais, caso haja necessidade de substituição emergencial por meio de locação ou uso de recursos alternativos.

Dessa forma, a manutenção é imprescindível para garantir a disponibilidade e confiabilidade do veículo. caso necessária.

##### **3 - DA PADRONIZAÇÃO**

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

##### **4 - DA NATUREZA DO OBJETO**

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

##### **5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	Troca de óleo de motor, elemento de óleo de motor.Pastilha de freio dianteiro e traseiro,Filtros em geral, regulagem das portas, troca das roudanas porta salão,Alinhamento e balanceamento,Cambem, serviço de diagnósticos com rasher, solda de componentes, higienização da cabine e limpeza do sistema de arrefecimento.	serviço	1

##### **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA**



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

6.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 DIAS, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

### **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

### **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

8.2 - Quanto ao pessoal técnico: Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;

#### **8.3 - Limitação geográfica**

8.3.1 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 50 km do galpão onde fica a frota municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre o galpão e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento.

8.3.2 - O princípio isonômico está assegurado, face ao raio definido, existirem número significativo de possíveis empresas interessadas, mantendo assim o princípio da competitividade.

#### **8.4 - Sustentabilidade**

8.4.1 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis

#### **8.5 - Subcontratação**

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

### **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Município de Coronel Pacheco.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços deverão ser realizados nas instalações da empresa contratada, devidamente equipadas e autorizadas, ou, quando necessário, nas dependências da contratante, desde que atendidas as condições técnicas e de segurança.

9.1.2.2 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a entrega do veículo e concluídos no prazo máximo de 3 dias úteis, salvo necessidade justificada de prorrogação, devidamente comunicada e autorizada pela contratante.

9.1.2.3 - A contratada deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos e softwares necessários, incluindo scanner automotivo (Rasther), para diagnóstico e calibração dos sistemas eletrônicos do veículo.

9.1.2.4 - A contratada deverá garantir os serviços realizados pelo prazo mínimo de 90 dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, exceto

em casos de uso inadequado ou desgaste natural.

### **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

10.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

10.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

## **12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I c/c §7º da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

### **12.2 - Condições de Participação**

12.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.** A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **12.3 - Condição prévia a habilitação**

12.3.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

**Nota explicativa:** Caso não esteja disponível no PNCP a consulta acima, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

### **13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**13.2 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

#### **13.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **13.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

13.4.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

#### **13.5 - Qualificação Técnica**

13.5.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

14.1 - Presta os serviços de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e outras normas internacionais certificadas pela ABNT.

14.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

14.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

14.4 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

## **15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 - Emitir Ordem de Serviço.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

15.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - A presente contratação será formalizada por meio de nota de empenho, sendo tal instrumento substituto ao contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16.2 - A presente contratação vincula-se ao processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

16.3 - Deverá estar consignada, na nota de empenho, a expressa vinculação da presente contratação aos elementos indicados no parágrafo anterior, tendo em vista a dificuldade de nela reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação e encontram-se nos referidos documentos.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

### **17 - ALTERAÇÕES**

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

### **18 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

18.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

### **19 - SANÇÕES**

19.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

### **20 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

20.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

### **21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco.

3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.0005.2.0021

Coronel Pacheco, 15/07/2025.

---

**CESAR APARECIDO DA SILVA**  
Diretor(a) Municipal de Transporte



**Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

**Processo nº 89/2025 - Dispensa nº 55/2025**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
01	Troca de óleo de motor, elemento de óleo de motor.Pastilha de freio dianteiro e traseiro,Filtros em geral, regulagem das portas, troca das roudanas porta salão,Alinhamento e balanceamento,Cambem, serviço de diagnósticos com rasther, solda de componentes, higienização da cabine e limpeza do sistema de arrefecimento.	serviço	1	1600,00	1600,00

O valor total para contratação do objeto é de R\$ 1600,00.



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO N.º 89/2025**

**DISPENSA N.º 55/2025**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_, **CNPJ:**..... \_\_\_\_/\_\_\_\_-  
—

**Logradouro:** \_\_\_\_\_, **nº** \_\_\_\_\_, **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_, **UF:** \_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-  
—

**E-mail:** \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe **a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Troca de óleo de motor, elemento de óleo de motor. Pastilha de freio dianteiro e traseiro, Filtros em geral, regulagem das portas, troca das roldanas porta salão, Alinhamento e balanceamento, Cambem, serviço de diagnósticos com raster, solda de componentes, higienização da cabine e limpeza do sistema de arrefecimento.	serviço	1		

#### **1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**1.1 -** O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

#### **2 - DECLARAÇÃO:**

**2.1 -** Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



**Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

---

**Nome do Responsável**